



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1382/2009

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE
SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O
EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2009, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº. 101, que fica assim relacionada:

Item	Entidade-Subvencionada	Valor
01	Associação de Folias de Reis de Cordeiro	7.500,00

Art. 2º. Os recursos de que trata esta Lei será liberado pelo Gabinete do

Prefeito, o qual está previsto no orçamento vigente.

Art. 3º. O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação do recurso correlatos a subvenção acima citada, obrigando-a em um prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a prestação de contas tanto ao Poder Executivo como o Poder Legislativo.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de janeiro de 2009.

**Maria Helena Coelho Pinto
Presidente**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo